

PROCESSO N° 01/2023

EDITAL 01/2023 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul - CONSEVITIS-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 44.563.912/0001-47, estabelecida com sede na Alameda Fenavinho, n. 481, Bloco 2, sala 301, bairro Fenavinho, Município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.703-364, força do Termo de Colaboração FPE nº 4837/2022, torna público pelo presente EDITAL, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, que está aberto o Edital de Chamada Pública de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

1 OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção e cadastro de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de assessoria, treinamento e assistência técnica e extensão rural em famílias de produtores rurais, por meio de ações coletivas e individuais relacionadas ao melhoramento do manejo da videira, qualidade da produção e/ou aumentar a produtividade nas unidades de produção familiar, racionalizar o uso de agrotóxicos, reduzir custos de produção, sucessão familiar, geração de renda, visando a melhoria das técnicas de produção e qualidade do produto, conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

1.2 A prestação de serviços compreende:

- Identificar e analisar os gargalos tecnológicos e estruturais das Unidades Produtivas Familiares - UPF;
- Construir e implantar um planejamento customizado para as Unidades Produtivas Familiares;
- Propor ações que remetam a diminuição do custo de produção e consequentemente proporcione maior rentabilidade da propriedade;
- Promover a metodologia de trabalho capaz de articular componentes técnicos, econômicos, sociais e pedagógicos;
- Prestar assessoria técnica continuada aos agricultores beneficiários;
- Estimular espaços de capacitação e geração de conhecimento permanente;
- Qualificar os vitivinicultores a fim de criar capacidades de visão de futuro;
- Desenvolver e implantar de um sistema qualificado de gestão e monitoramento do projeto;
- Mensurar os resultados obtidos a partir da execução do Projeto;

- Apresentar formas que permitam elevar os padrões de qualidade e competitividade dos produtos;
- Incentivar a produção sustentável e disseminação de tecnologias;
- Auxiliar na organização produtiva, no monitoramento do sistema, na sustentabilidade dos processos produtivos, sistemas de gestão, visando a viabilidade do negócio;
- Estimular a conversação do meio ambiente e redução da quantidade de agrotóxicos;
- apresentar formas que possibilitem agregar valor ao produto final.

1.3 Princípios Metodológicos

A seguir destacamos os princípios, fundamentos e estratégias que orientam a metodologia a ser utilizada nos serviços de ATER para fortalecer e qualificar a produção de uva nas propriedades rurais de caráter familiar na região da Serra Gaúcha, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I.

Melhoria das condições de vida - As ações do projeto como um todo serão orientadas pelo princípio básico de melhoria ampla das condições de vida dos agricultores e agricultoras envolvidos, estimulando, dessa forma, a busca pelo equilíbrio entre os aspectos econômicos, técnicos, sociais/culturais e ambientais. Participar, conhecer, dialogar, experimentar e avaliar como aspectos fundamentais, que se complementam quando buscam a aproximação/integração entre as pessoas no espaço familiar, entre rurais e entre rurais e urbanas e com as entidades/instituições parceiras.

Ações pautadas na realidade das famílias - Conhecer e construir possibilidades/alternativas a partir do que está sendo realizado nas diversas e diferentes realidades existentes. A equipe de ATER terá a missão de conhecer junto às famílias agricultoras o que está sendo realizado, bem como, as dificuldades enfrentadas e os resultados alcançados. A partir disto, possibilitar que os beneficiários possam tomar conhecimento das atividades realizadas, através de encontros de socialização (com dados, imagens e gráficos) ou intercâmbios organizados com esta finalidade de conhecer o realizado. Estes momentos possibilitarão que os beneficiários possam ter a noção básica da realidade e do realizado em toda a região e, a partir disso, realizar debates reflexivos e tirar orientações para as ações subsequentes, visando a ampliação, fortalecimento e continuidade das atividades.

Capacitação - Oportunizar momentos de capacitação para que as pessoas beneficiárias, através de oficinas, cursos, intercâmbios e outras formas, possam ampliar o conhecimento e ter maior segurança na realização das atividades em suas unidades de produção. Este conjunto de atividades será realizado prevendo momentos de reflexões teóricas sobre as diversas temáticas e, momentos para exercitar as habilidades práticas. Capacitar-se para fazer e fazer melhor, tanto nos aspectos técnico-produtivos, como de processamento, comercialização e gestão social. Pode-se tomar como referência as pessoas que participam de venda direta, as quais foram

ampliando suas habilidades e conhecimentos a partir do envolvimento na realização e na preparação da venda e nas relações estabelecidas com os clientes.

Atuar-avaliar-aperfeiçoar a atuação - Este lema será levado em conta e para tanto serão realizadas periodicamente atividades reflexivas no âmbito da equipe técnica e com lideranças que representam os beneficiários. O realizado será objeto de análise, tendo como parâmetros os indicadores dos resultados almejados. E, sempre que necessário, serão feitos ajustes no plano adequando-o à realidade que se apresenta.

Solidariedade e reciprocidade - Na realização das atividades do projeto, sempre que possível, sem prejuízos nos objetivos programados, buscar-se-á estimular o espírito coletivo e a solidariedade entre pessoas, famílias, entidades envolvendo os atores rurais e urbanos. Outro aspecto a primar será o exercício do diálogo como opção de envolvimento, superação de obstáculos, para potencializar as parcerias os resultados desejados com vista a retomar o princípio da reciprocidade.

Inovação – Desenvolver as atividades do projeto de modo a estimular as pessoas no sentido de desafiar-se para a criatividade e a realização de ações inovadoras. Tendo como referência a caminhada realizada em outras propriedades, especialmente as que optaram pelo manejo ecológico de suas viníferas, será estimulada a criatividade para quem deseja inovar pois, as possibilidades e oportunidades são inúmeras. Desta forma, visualizamos que estes aspectos e a construção de projetos duradouros e sustentáveis ganhem espaço e concretude.

1.8 Público Beneficiário

Viticultores e suas famílias, garantindo no mínimo 150 beneficiários.

1.8.1 Área Geográfica da Prestação de Serviços

Os serviços serão prestados nos municípios da de Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Caxias do Sul, Coronel Pillar, Cotiporã, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Ipê, Nova Pádua, Nova Roma do Sul, Pinto Bandeira, Santa Tereza e outros da região da Serra Gaúcha indicados pelas instituições do setor vitivinícola.

2 PRAZO

O prazo para entrega dos documentos será até as 15:00 horas do dia 18 de maio de 2023.

2 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor hora (bruto) a ser pago à empresa credenciada será de: **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais).

Já se encontram incluídos no valor supramencionado todos os tributos, contribuições e demais encargos incidentes sobre o valor dos serviços.

No valor já se encontram incluídas todas as demais despesas, tais como as decorrentes de contratação de pessoal, despesas com viagens, deslocamentos, alimentação e estadias para prestação de serviços.

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma, constante no Anexo I ao presente Edital.

O pagamento será efetuado mensalmente após a realização dos serviços prestados, devendo obrigatoriamente estar acompanhado de apresentação de documento fiscal hábil.

O pagamento será feito conforme fluxo de desembolso previsto no cronograma constante no item 3.1, consoante a devida liberação dos respectivos recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente em nome da empresa contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues:

a) Nota fiscal com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente da empresa.

b) Relatório da prestação de serviços; lista de presenças; registro fotográfico, etc, conforme Anexo I.

3 DA HABILITAÇÃO

A documentação para habilitação deverá ser enviada para os emails contato@consevitis-rs.com.br e financeiro@consevitis-rs.com.br, em arquivos compactados e separados, obrigatoriamente em formato “.pdf”, contendo arquivos devidamente organizados com nomes representativos do seu conteúdo, até as 15:00 horas do dia 18/05/2023. A responsabilidade pela observância dos prazos, forma e integridade dos documentos é exclusiva do proponente, sob pena de serem considerados não recebidos e não conhecidos.

A empresa deverá, apresentar a documentação abaixo, sob pena de desclassificação sumária,:

a) Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);

b) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;

c) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos responsáveis legais da proponente

d) Declaração que a empresa está de acordo com a Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei nº 13.709/2018, assinada pelo representante legal;

e) Prova de inscrição e regularidade do executor no respectivo órgão profissional da categoria;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

i) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);

j) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);

- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais + Certidão Dívida Ativa da União + INSS (CND CONJUNTA);
- m) Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- n) Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga a escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS)
- o) Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS);
- p) Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado existente há mais de 1 (um) ano, que comprove que a empresa executou serviços equivalentes e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis. Os atestados deverão conter os seguintes elementos:

- I. nome empresarial, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- II. nome empresarial, CNPJ da PROPONENTE que prestou os serviços;
- III. período de execução dos serviços;
- IV. pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
- V. local e data da emissão do atestado;
- VI. identificação (nome legível da pessoa responsável pela emissão, cargo que exerce e telefone) e assinatura do signatário do atestado.

Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato

e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiras.

Alvará de Localização e Funcionamento comprovante a existência há mais de 1 (um) ano, cujas atividades devem ser compatíveis à prestação dos serviços.

5.1 Não serão admitidos fornecedores nos casos:

- a) Cuja empresa esteja inadimplente junto à CONSEVITIS-RS ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato;
- b) Propostos por empregados efetivos da CONSEVITIS-RS, assim como por seus parentes até o terceiro grau;
- c) Propostos por empresas que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados da CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.
- d) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.2 Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

5 VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, inclusive, seus créditos.

6 ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Solicitar à contratada a substituição de qualquer método, que considere prejudicial ou inadequado;
- b) Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- c) Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;

- d) Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- e) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- f) Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

A fiscalização em nada restringe a responsabilidade, integral e exclusiva dos prestadores de serviços pela perfeita execução.

Os prestadores de serviços adotarão as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O proponente cadastrado será anunciado no *site* do CONSEVITIS-RS <https://www.consevitis-rs.com.br/> em até 05 (cinco) dias após a avaliação dos documentos.

8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Uma vez analisada e aprovada a documentação de habilitação, a empresa será chamada para a assinatura do Contrato, conforme Minuta constante no Anexo III do presente Edital.

Caso mais de uma empresa se credencie, o CONSEVITIS-RS adotará os seguintes critérios de seleção:

- a) Proximidade da sede da empresa do local da execução dos serviços;
- b) Sorteio pela Comissão Permanente de Licitações da empresa que iniciará a prestação de serviços;
- c) Disponibilidade de aceite da empresa selecionada.

A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse da CONSEVITIS-RS e sempre mediante a assinatura de Contrato.

9 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A empresa credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para prestar os serviços e celebrar o Contrato, constante no Anexo III ao presente Edital.

O CONSEVITIS-RS poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à empresa qualquer espécie de direito.

Será de responsabilidade da empresa o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

A empresa se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

A empresa deverá prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

A empresa deverá obrigatoriamente fazer referência ao apoio do CONSEVITIS-RS e da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Sul utilizando no caso de publicações a logomarca do CONSEVITIS-RS acompanhada do Brasão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que devem ser obtidas junto ao CONSEVITIS.

Constituirão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O cadastro da empresa gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá de autorização prévia do CONSEVITIS-RS para a celebração do Contrato.

A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda do CONSEVITIS-RS e somente iniciará após assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso aprovada, a empresa irá compor o Cadastro CONSEVITIS-RS para a prestação de serviços especificada neste Edital, em regime de não exclusividade.

Será realizado sorteio para início da prestação de serviços, cada empresa poderá prestar até 200 horas e, posteriormente, realizar rodízio com as demais empresas, voltando a prestar serviços, no total sem limitação de horas.

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos.

Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

A empresa deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de

propriedade do CONSEVITIS-RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência de 12 meses. Em caso de prorrogação do contrato, o valor/preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o INPC, referente ao último período de doze meses.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

11 IMPUGNAÇÃO

Será concedido o prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração de não parentesco;
- c) Anexo III: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

O representante legal da empresa responde pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases deste Edital de Credenciamento.

12 FORO

O foro de Bento Gonçalves, RS será o competente para dirimir as questões oriundas deste Edital.

Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail financeiro@consevitis-rs.com.br.

Bento Gonçalves, 18 de abril de 2023.

Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul.

Luciano Rebellato
Presidente